PUBLICADO EM
28/02/2014 no jornal
Diário Oficial Eletron. nº 56

Prefeitura Municipal de Castro
Estado do Paraná

LEI Nº 2831/2014

Concede recomposição aos subsídios dos Vereadores, para o ano de 2014, da legislatura de 2013 a 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º. Fica concedida recomposição aos subsídios dos Vereadores da legislatura do ano de 2013 a 2016, para o ano de 2014, no valor de 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento), relativo ao INPC do ano de 2013, atendendo o disposto no Artigo 4 º., da Lei nº. 2506/2012.

Art. 2º. Em virtude do disposto no Artigo 1º, o valor do subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Castro, fica fixado em parcela única de R$ 5.607,23 (cinco mil seiscentos e sete reais e vinte e três centavos).

Parágrafo Único. O Presidente da Câmara Municipal perceberá, enquanto tiver esta qualidade, o subsídio de R$ 5.843,33 (cinco mil oitocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 28 de fevereiro de 2014.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL